



LEI Nº 5.951 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0009. Edificações Públicas

10.04.10.301.0009.1.156 – Projeto REDE BEM CUIDAR RS-PROA-UBS/PIAPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

(Recurso: 4294 – Construções ou Ampliações)

Objetivo: Através da Portaria nº. 871/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fica o Município de Getúlio Vargas autorizado a realizar a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) NAVEGANTES, de acordo com o que preconiza o Programa REDE BEM CUIDAR RS, PROA nº. 21/2000-0141081-1, visando fortalecer a qualidade da prestação de serviços à População, principalmente em relação à Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio da Portaria nº. 871/21.....R\$ 350.000,00

(Recurso: 4294 – Construções ou Ampliações)

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0009. Edificações Públicas

10.04.10.301.0009.1.156 – Projeto REDE BEM CUIDAR RS-PROA-UBS/PIAPS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

(Recurso: 4294 – Construções ou Ampliações)

Objetivo: Através da Portaria nº. 871/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fica o Município de Getúlio Vargas autorizado a realizar a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) NAVEGANTES, de acordo com o que preconiza o Programa REDE BEM CUIDAR RS, PROA nº. 21/2000-0141081-1, visando fortalecer a qualidade da prestação de serviços à População, principalmente em relação à Atenção Primária à Saúde.

Art.4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:



MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio da Portaria nº. 871/21.....R\$ 350.000,00
(Recurso: 4294 – Construções ou Ampliações)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2022.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 07/02/2022.



Projeto de Lei nº 009/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Este projeto visa, através da Portaria nº. 871/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizar o Município de Getúlio Vargas a realizar a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) NAVEGANTES, de acordo com o que preconiza o Programa REDE BEM CUIDAR RS, PROA nº. 21/2000-0141081-1, visando fortalecer a qualidade da prestação de serviços à População, principalmente em relação à Atenção Primária à Saúde.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta